



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.153

SÚMULA:" Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos de TV à Rádio e Televisão Tarobá S.A. e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos abaixo descritos à Rádio e Televisão Tarobá S/A.
- 01 (um) equipamento retransmissor RTU 100A, com 100 / Watts de potência P.P. marca TELAVO, no valor de Cz\$-234.600,00;
 - 01 (uma) válvula TH 228, no valor de Cz\$-68.200,00;
 - 01 (um) Booster canal 32 x Fl-41-47, para captação da programação da TV Bandeirantes, no valor de Cz\$-19.308,00.
- Artigo 2º - A doação prevista no Artigo 1º desta Lei, dar-se-á mediante Escritura Pública de Doação com Encargo, que fará o Município de Clevelândia à Rádio e Televisão Tarobá S/A.
- Artigo 3º - Em contrapartida a Rádio e Televisão Tarobá S/A. obrigarse-á a prestar assistência técnica gratuita, efetuando, a reposição de peças, sem ônus para o doador, para e manutenção de boa recepção de sinais da TV Bandeirantes.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, em 16 de novembro de 1.987.

Paulino Fco. Stedile
Presidente

Bel. Paulo Fenteado
1º Secretário.